Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 31 241

Data 10-05-2010

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01/2010

Autor Vereador Luiz Fernando Vidrich Pazin e outros

Assunto

Acrescenta o inciso XXXVII ao artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompeia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

1ª discussão e votação
Aprovado por 9 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 10/05/2010
Presidente

2ª discussão e votação
Aprovado por 9 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 24/05/2010
Presidente

Autógrafo Nº

Emenda à LOMP nº 58
~~Lei~~ Nº

de 25 / 05 / 2010

Observações:

Of. 471 - comunicado ao Sr. Prefeito

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Às Comissões competentes.
Pompéia, 10/05/2010

Presidente da Câmara

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01 /2010

JUSTIFICATIVA

Apresentamos à deliberação desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, que tem por finalidade acrescentar nas atribuições do Executivo Municipal a exigência de quando do envio de projeto de lei relativo a bem imóvel que esse seja acompanhado de cópia da respectiva planta ou croqui com a localização da área assinalada.

Consideramos necessária a inserção desse dispositivo na Lei Maior do Município para garantir informações indispensáveis às Comissões permanentes e também aos Senhores Vereadores para a apreciação dos referidos projetos.

Sala das Comissões, 10 de maio de 2010.

Valdir Cervelin
Vereador PP

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Vereador – PP

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Vereador PTB

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01 /2010

Acrescenta o inciso XXXVII ao artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompeia.

A Câmara Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, aprova:

Artigo 1º - O artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"XXXVII – enviar à Câmara os projetos de lei, quando relativos a bem imóvel, acompanhados de cópia da respectiva planta ou croqui com a localização da área assinalada;"

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pompéia, 10 de maio de 2010.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Vereador – PP

Valdir Cervelin
Vereador PP

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Vereador PTB

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

PARECER

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 1/2010

Autoria: Luiz Fernando Vidrich Pazin, Valdir Cervelin e Fidelcino Figueiredo Bernardo

Assunto: Acrescenta o inciso XXXVII ao artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompeia".

O Projeto de Emenda ora apreciado tem por objeto a inclusão de inciso ao artigo 51 da Lei Orgânica do Município, acrescentando dessa forma às competências do Executivo o envio de planta ou croqui juntamente com projeto de lei relativo a bem imóvel.

Analisado por este Relator, o Projeto foi considerado legal e constitucional.

Sala das Comissões,
Pompéia, 10 de maio de 2010.

Elcio Rigotto Zapparoli
Relator
Membro da Comissão de Justiça e Redação

De acordo:

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Presidenteda Comissão de Justiça e Redação

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Processo nº _____

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 1/2010

Autoria: Vereadores Luiz Fernando Vidrich Pazin, Valdir Cervelin e Fidelcino Figueiredo Bernardo

Assunto: Acrescenta o inciso XXXVII ao artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompeia.

	SIM	NÃO
Adriana Dias Ferreira Borrasca	X	
Elcio Rigotto Zapparoli	X	
Fidelcino Figueiredo Bernardo	X	
Luiz Fernando Vidrich Pazin	X	
Rafael Garcia Barnabé dos Santos	X	
Rogério Teixeira Barbosa	X	
Silvio Alberto Miyahira	X	
Valdemir Lopes Ferreira	X	
Valdir Cervelin	X	

Sala das Sessões, 10 de maio de 2010.

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
1º Secretário

Câmara Municipal de Pompeia
Aprovado por 9 a 0 votos
Rejeitado por _____ a _____ votos
Pompeia, 10/5/10

Presidente

VOTAÇÃO NOMINAL

Processo nº _____

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 1/2010

Autoria: Vereadores Luiz Fernando Vidrich Pazin, Valdir Cervelin e Fidelcino Figueiredo Bernardo

Assunto: Acrescenta o inciso XXXVII ao artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Pompeia.

	SIM	NÃO
Adriana Dias Ferreira Borrasca	X	
Elcio Rigotto Zapparoli	X	
Fidelcino Figueiredo Bernardo	X	
Luiz Fernando Vidrich Pazin	X	
Rafael Garcia Barnabé dos Santos	X	
Rogério Teixeira Barbosa Ausente (licença Médica)		
Silvio Alberto Miyahira	X	
Valdemir Lopes Ferreira	X	
Valdir Cervelin	X	
Armando Teixeira Brene	X	

Sala das Sessões, 10 de maio de 2010.

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
1º Secretário

2ª Discussão e Votação

Câmara Municipal de Pompeia
Aprovado por unanimidade votos
Rejeitado por _____ a _____ votos
Pompeia, 24/05/2010

Presidente